

Assunto: **Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**
De: EDER DE PAULA <sander.licitacao@gmail.com>
Para: <compras.sama@sorriso.mt.gov.br>, Licitação Sorriso <licitacao@sorriso.mt.gov.br>
Data: 25/07/2022 09:22



Bom dia, primeiramente gostaríamos de agradecer o pronto atendimento a nossa solicitação de esclarecimento. No entanto, temos que salientar, que é de suma importância, que este nosso esclarecimento seja público para que os demais fornecedores fiquem cientes e tenham clareza dos valores agregados quando da formulação de seus custos. No caso específico da caldeira é IMPORTANTÍSSIMO, que fique claro o que é CALDEIRA INSTALADA. Pois a caldeira instalada no dia a dia de nós fornecedores nada mais é que fixar a mesma em uma base já existente feita pelo solicitante, interligar tubulação de pvc a caixa de água e alimentar o painel de comando a linha de energia também já existente. Quando se diz instalar o ramal principal de vapor e os ramais derivamos para alimentação dos equipamentos em vossa planta, estamos falando de em média uma acréscimo em torno de aproximadamente entre materiais e mão de obra R\$40.000,00 (CUSTO). Sendo assim todos os fornecedores que forem participar no item CALDEIRA, terão que ter o conhecimento que inclui no fornecimento da mesmo a instalação completa da linha de vapor. Para evitar com certeza problemas futuros.

Atenciosamente
Éder Roberto de Paula
Éder Roberto de Paula -ME
CNPJ: 14.822.294/0001-41
FONE: 65-99241-6597

Em sex., 22 de jul. de 2022 às 14:44, <compras.sama@sorriso.mt.gov.br> escreveu:

Ao Senhor

EDER ROBERTO DE PAULA ME

Assunto: **Resposta a Solicitação de esclarecimentos**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste esclarecer as dúvidas apresentadas em e-mail, referente ao pregão presencial nº 046/2022.

Quanto a primeira questão, a instalação deve ser realizada pela empresa fornecedora, sob supervisão do engenheiro responsável da mesma, dentro do prazo estipulado a partir da solicitação dos equipamentos.

Quanto a segunda questão, o pagamento deve ser realizado, havendo prazos para realizar a entrega e instalação, tornando possível alinhar, as empresas para que coincidam suas instalações.

Quanto a terceira questão, de acordo com o termo, compete aos fornecedores tomarem as medidas necessárias para a interligação dos equipamentos, sendo assim necessário que haja uma comunicação entre as partes para a resolução da tarefa.

Quanto a quarta questão, a caldeira deve ser instalada por completo, com toda tubulação necessária, até os equipamentos.

Observação: Item: 9.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e instalação dos produtos nas quantidades, horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contato: (66) 3545-8353

